

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3146/2018**

**I - PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DA GOIÁS**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Dr. Americano do Brasil, nº 19, Centro – CEP 76.600-000 – Cidade de Goiás/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.152.150/0001-37, através da **PREGOEIRA** e Equipe de Apoio, designado por Decreto, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO**, no dia **23/07/2018, às 09h30min**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 07 de março de 2016, Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios dos Municípios do Estado de Goiás, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante às condições estabelecidas neste edital e anexos.

**1.2 -** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Pregoeira **às 09h30min do dia 23/07/2018**, no Auditório André Xavier Mundim, na Prefeitura da Prefeitura Municipal de Goiás, situada na Praça da Bandeira, nº 01, Centro – CEP: 76-600-000, Goiás -GO.

**1.3 -** Os interessados em conhecer a íntegra do edital e seus anexos podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Goiás, ocasião em que poderão adquiri-los devidamente impressos ou por meio magnético ou, ainda, retirá-los no site do município: [www.prefeituradegoias.go.gov.br](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br);

**1.4 -** Na hipótese de não haver expediente na data de abertura da sessão do pregão presencial, fica o referido pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

**1.5 -** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

**II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiás/GO, conforme emenda parlamentar, sob o nº 20170005011105, na forma e condições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e em consonância com o termo de referência (anexo III).

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos exigidos neste edital, que exploram o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.2** - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Quanto aos itens de aquisição que possuem valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, artigo 48, inciso I, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

**3.3.1.** Não se aplica a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

**3.3.2.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa ou empresa de pequeno porte, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às microempresa ou empresa de pequeno porte que, sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, artigo 48, § 3º.

**3.3.2.1.** Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na Cidade de Goiás/GO.

**3.3.2.2.** Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Vale Do Rio Vermelho - GO.

**3.3.3.** Também não se aplicara a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Goiás.

**3.4** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrarem nas seguintes hipóteses, a seguir elencados:

**3.4.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

**3.4.2** - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.4.3** - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e associações.

**3.4.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5** - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital Pregão;

**3.4.6** - Não será admitida a contratação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

**3.4.7** - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**3.4.8** - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06 outubro de 2015.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 147/2015, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.3** - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1-** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

**5.2-** Tratando-se de representante legal, **cópia autenticada** do documento pessoal do sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou **consolidação do contrato**, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II)**;

**5.3 -** Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular (credenciamento anexo I) com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou **consolidação do contrato**, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, **cópia autenticada do documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado**, que contenha foto e a **declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II)**;

**5.4 -** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

**5.5** - O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

**5.6**- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da licitação e Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas), conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo IV;

**5.7** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.8** - Os documentos exigidos ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo que os documentos apresentados em originais não serão devolvidos.

**5.9** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados, não implicarão a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirão o representante de manifestar-se nas demais fases do procedimento licitatório.

**5.10** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**5.11** - Os documentos relacionados no item V deste edital, não precisarão constar no "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** - Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, simultaneamente, a Pregoeira, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**ENVELOPE 1:**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

**ENVELOPE 2:**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

## VII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - No Envelope “Proposta de Preços” constará carta-proposta, que:

7.1.1 - Seja redigida em uma (1) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.1.1. A proponente deverá, obrigatoriamente, mencionar em sua proposta todos os itens indicados no modelo de proposta tais como: **MARCA, MODELO, UNIDADE, QUANTIDADE**, conforme o caso de cada item, sendo obrigatório a cotação de veículo de 1ª qualidade.

7.1.2 - Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado 60 dias.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto, indicando o item, referência e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, devendo atender às especificações do anexo III – Termo de Referência.

7.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, **emplacamento**, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.1.6 - Conter declaração de que o veículo obedece à estipulação e descrição do presente edital, **conforme modelo do Anexo VI**.

6.1.7 - Conter termo de responsabilidade, garantindo o objeto, na quantidade e qualidade estabelecidas no Edital, **conforme modelo do Anexo VII**.

**6.1.8. Apresentar ficha técnica/prospecto do veículo, para a análise de conformidade com os requisitos do Edital. A ficha técnica/prospecto deverá conter os dados necessários para análise do objeto, inclusive constar o modelo do objeto;**

6.1.9. O licitante, ao apresentar sua proposta de preços, deverá detalhar o objeto apresentado, bem como as especificações do objeto que irá fornecer, devendo ser pertinentes ou melhores que as especificadas no anexo III do Edital (descrição do objeto).

**6.1.10** - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.2** - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**6.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título.

## **VII - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1** - A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

### **7.1.1 - Habilitação jurídica / Lei Federal 8.666/93 – Art. 28:**

**a)** para empresas individuais o Registro Comercial na Junta Comercial;

**b)** para as sociedades comerciais o Contrato Social em vigor e suas alterações;

**c)** para as sociedades por ações o estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações;

**d)** para as sociedades civis o registro do ato de investidura de seus representantes legais em exercício na data do certame;

### **7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**7.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, equivalente do Município onde a licitante tem sua sede,

7.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

7.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.8 - Conter declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II).

7.2.9 - Conter declaração de inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, **conforme modelo do anexo VIII.**

7.2.10 - Conter declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88, **conforme modelo do anexo IX;**

7.2.11 - Conter declaração que não existe, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de Órgão do Município de Goiás, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93, **conforme modelo anexo X;**

7.2.12 - Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br>;

7.2.13 - As cópias de documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentadas em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos.

7.2.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

**7.3** - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência dar-se-á durante a própria sessão do pregão.



**7.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.5** - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

**7.6** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**7.7** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1**- A Pregoeira declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme título V deste.

**8.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

**8.4** - Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;

c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5** - Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

**8.6** - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.7** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **8.11**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14** - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

**8.15** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**8.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19** - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20** - Na ocorrência do disposto no item 8.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio.

## IX – DOS RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

**9.2** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**9.3** - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.5** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento à interessada através de comunicação por escrito, via fax.

## X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer em **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Somente será aceita a impugnação, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goiás, vedado qualquer outro meio de envio.

**10.2** - Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

**10.3** - Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.4** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

## XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, e ofertar o menor preço.

**11.2** - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura Municipal de Goiás, para conhecimento dos interessados.

## **XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** - O recurso orçamentário no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) é proveniente de recursos específicos, oriundos da emenda parlamentar nº 20170005011105, na seguinte dotação orçamentária: 07.52.10.301.0002.2.108 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material, o valor remanescente será custeado com recurso ordinário.

**12.2.1** - O contratante obriga-se a efetuar o pagamento, em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal, em uma via correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária, através de ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da contratada.

## **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato de aquisição no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2** - A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Rescisão Contratual;
- 13.2.3. Multa sobre o valor da proposta;
- 13.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goiás;
- 13.2.5. Declaração de Inidoneidade.

**13.3** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

- a) multa de 2 % (dois por cento) por dia, até 05 (cinco) dias de atraso;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, podendo, então, ser a adjudicatária declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**13.4** - Se a adjudicatária recusar-se à entregar os veículos do objeto adjudicado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**13.4.1** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Goiás, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**13.4.2** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**13.5** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura/nota fiscal a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

**13.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar ao Município de Goiás.

**13.7** - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **XIV - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**14.1** - Adjudicada e homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, na sede provisória da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

**14.2** - Quando o convocado não assinar o contrato, objeto deste edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.3** - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** Fica assegurada ao Fundo Municipal de Saúde, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**15.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Goiás.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidas, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.10.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será

adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

#### **15.12. DA GARANTIA DO VEICULO**

**15.12.1.** A empresa proponente deverá apresentar na entrega do veículo, o termo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses.

**15.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**15.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO – CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.

**15.15.** Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Goiás – Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.16.** Integram este edital os anexos:

ANEXO I- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL;  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP;  
ANEXO V- MODELO DA CARTA-PROPOSTA;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS VEÍCULOS;  
ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88;  
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;  
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

Cidade de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS  
- Pregoeira –

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, n° 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial n° 011/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n° \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e **com firma reconhecida**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, n° 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial n° 011/2018

**DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n° 011/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

1.1. Aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiás/GO, conforme emenda parlamentar, sob o nº 20170005011105, na forma e condições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993.

| ITEM | QUANT. | UND | OBJETO/DESCRIÇÃO   |
|------|--------|-----|--|
| 01   | 01     | UND | <p><b>Aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiás/GO, conforme emenda parlamentar, sob o nº 20170005011105, contendo no mínimo as seguintes especificações com critério de aceitabilidade e qualidade:</b></p> <p><b>Veículo novo:</b></p> <p>Ano/modelo: 2018/2018, cor branca, motor de mínimo 88 CV, combustível flex. cambio manual 05 marchas à frente e 01 ré, freios ABS, disco nas quatro rodas, AIR BAG duplo, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e trava elétricos, comprimento de no mínimo 4.400 mm, tanque de combustível mínimo 55 litros, rodas de aço de (14) polegadas, com suporte para pneus 185/70. e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Compartimento do paciente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revestimento interno em material lavável com piso antiderrapante;</li> <li>• Divisória com janela corrediça de comunicação;</li> <li>• Janela lateral deslizante com vidros opacos (direito e esquerdo);</li> <li>• Vidros traseiros fixos opacos;</li> <li>• Iluminação interna com luminárias fluorescentes;</li> <li>• Ventilador Interno na dianteira e exaustor na traseira;</li> <li>• Banco para dois assistentes com poltrona anatômica fixa com dois cintos de segurança;</li> <li>• Suportes para soro e plasma;</li> <li>• Maca retrátil de no mínimo 1,75 m;</li> <li>• Estrutura do baú em fibra de vidro com maior índice de resistência possível;</li> <li>• Com carroceria obtendo uma área de 1848<sup>mm</sup>2 bruto, deduzindo aproximadamente 0, 700<sup>mm</sup>2 para adaptação da maca, de assentos, e suporte para equipamentos de oxigênio;</li> <li>• Armário com portas em acrílico corrediças</li> </ul> <p><b>Outros equipamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinalizador eletrônico dianteiro com duas fileiras horizontais de Ledes</li> </ul> |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>de alto brilho dispostos em blocos ópticos de policarbonato com Ledes na cor vermelha, distribuídos pelas fases laterais, frontal e traseira, com visibilidade de 360° módulo de controle eletrônico com compacidade de gerar efeitos luminosos diferentes, e led na traseira e dianteira sinalização seqüencial para advertência de trânsito, proteção contra curto, inversão de polaridade e sensor de bateria baixa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de oxigênio com suporte duplo para cilindro de sete litros;</li><li>• 01 Cilindro de oxigênio de sete litros cada;</li><li>• 01 fluxômetro;</li><li>• Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara;</li><li>• Grafismo composto de cruces no capô, vidros laterais e traseiros e “AMBULÂNCIA” espelhada no capô;</li></ul> |
|--|--|--|--|

## II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição deve-se a necessidade da melhoria da prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## III – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega do veículo será de 15 (quinze) dias, após solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiás/Departamento de Compras.

## IV – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. No julgamento será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste termo de referência e do edital, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço do objeto licitado e que atenda a todos os requisitos e exigências dos certames.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade dos veículos a serem adquiridos.

5.2 Efetuar o pagamento conforme definido no item 12.2.1 do edital de pregão presencial nº 011/2018, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.

5.3 Pagar à importância correspondente a aquisição no prazo contratado. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos licitados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade da entrega do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência.

5.5 Fornecer a contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

5.6 Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.7 Atestar o recebimento dos objetos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no termo de referência.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada compromete-se a:

6.1. Entregar os veículos licitados cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas no Edital, não serão recebidos, e a empresa terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega para repor os veículos. Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios;

6.2. Manter, conforme orientação da Licitante, os controles de fornecimento;

6.3. Pela observação nos prazos estabelecidos no edital, para entrega e validade da proposta;

6.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.5. Atender todas as condições descritas no termo de referência.

6.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste termo de referência, respondendo cível e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente causar ou provocar a contratante.

6.7. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros decorrentes do exercício de sua atividade.

6.8. Executar fielmente o contrato e este termo de referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.9. O objeto deve ser fornecido rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nela referidos, as normas técnicas vigentes, referentes as especificações de cada materiais descritos neste termo de referência.

6.10. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

6.11. Atender as normas do código de trânsito brasileiro, sendo que o documento deverá estar pago do ano vigente com emplacamento.

6.12. A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

6.13. Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado:

6.13.1. O pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo oficial;

6.13.1. O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de Goiás-GO, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;

6.13.2. A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado de Goiás.

6.14. Os custos de emplacamento do veículo serão por conta do contratado, o emplacamento deverá ser feito ao Fundo Municipal de Saúde de Goiás-GO, inscrito no CNPJ nº 11.152.150/0001-37.

## **VII – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O contratante obriga-se a efetuar o pagamento, em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal, em uma via correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária, através de ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da contratada.

## **VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98.

## **IX – ESTIMATIVA DE PREÇO**

10.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços anexos aos autos do processo administrativo, em pesquisas de mercado.

## **X – SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência a Contratante poderá, garantida da prévia defesa, aplicar á empresa fornecedora penalidade prevista na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidade no caso de fornecimento dos veículos esteja em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumprida as condições de garantia e de entrega.

## **XII – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

12.1 – O prazo de entrega do veículo são de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de compras.

12.2 – O veículo deverá ser entregue NOVO/ZERO KM, através de transporte específico apropriado, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás-GO, com sede na Praça da Bandeira, n° 01, Centro, Goiás/GO, em dias úteis, respeitando o horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30 ou a critério da Administração designar servidor para recebimento do objeto na sede da empresa vencedora.

12.3 – O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo.

12.4 – A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

12.5 – Será recusado todo e qualquer veículo que não atenda as especificações deste instrumento convocatório;

12.6 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa do Fundo Municipal de Saúde de Goiás/GO, a partir da comunicação.

## **XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução das aquisições constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiás-GO, nos específicos âmbitos de suas competências.

CREMILSON SIQUEIRA LÔBO  
Diretor Administrativo

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E PP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, n° 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial n° 011/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E PP**

A empresa ....., por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n°. 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

*Identificação da licitante*

|                    |        |           |
|--------------------|--------|-----------|
| Nome da licitante: |        | CNPJ nº:  |
| Endereço:          |        |           |
| Nome para contato: |        | Telefone: |
| Fax:               |        | e-mail:   |
| Nº conta corrente: | Banco: | Agência   |

*Preços propostos*

| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO   | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | 01     | JND | <p><b>Aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiás/GO, conforme emenda parlamentar, sob o nº 201700010005553, contendo no mínimo as seguintes especificações com critério de aceitabilidade e qualidade:</b></p> <p><b>Veículo novo:</b><br/>Ano/modelo: 2018/2018, cor branca, motor de mínimo 88 CV, combustível flex. cambio manual 05 marchas à frente e 01 ré, freios ABS, disco nas quatro rodas, AIR BAG duplo, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e trava elétricos, comprimento de no mínimo 4.400 mm, tanque de combustível mínimo 55 litros, rodas de aço de (14) polegadas, com suporte para pneus 185/70. e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p><b>Compartimento do paciente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revestimento interno em material lavável com piso antiderrapante;</li> <li>• Divisória com janela corredeira de comunicação;</li> <li>• Janela lateral deslizante com vidros opacos (direito e esquerdo);</li> <li>• Vidros traseiros fixos opacos;</li> <li>• Iluminação interna com luminárias fluorescentes;</li> <li>• Ventilador Interno na dianteira e exaustor na</li> </ul> |       |        |                |             |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>traseira;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Banco para dois assistentes com poltrona anatômica fixa com dois cintos de segurança;</li> <li>• Suportes para soro e plasma;</li> <li>• Maca retrátil de no mínimo 1,75 m;</li> <li>• Estrutura do baú em fibra de vidro com maior índice de resistência possível;</li> <li>• Com carroceria obtendo uma área de 1848<sup>mm2</sup> bruto, deduzindo aproximadamente 0, 700<sup>mm2</sup> para adaptação da maca, de assentos, e suporte para equipamentos de oxigênio;</li> <li>• Armário com portas em acrílico corrediças</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Outros equipamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinalizador eletrônico dianteiro com duas fileiras horizontais de Ledes de alto brilho dispostos em blocos ópticos de policarbonato com Ledes na cor vermelha, distribuídos pelas fases laterais, frontal e traseira, com visibilidade de 360° módulo de controle eletrônico com compacidade de gerar efeitos luminosos diferentes, e led na traseira e dianteira sinalização seqüencial para advertência de trânsito, proteção contra curto, inversão de polaridade e sensor de bateria baixa.</li> <li>• Sistema de oxigênio com suporte duplo para cilindro de sete litros;</li> <li>• 01 Cilindro de oxigênio de sete litros cada;</li> <li>• 01 fluxômetro;</li> <li>• Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara;</li> </ul> <p>Grafismo composto de cruces no capô, vidros laterais e traseiros e "AMBULÂNCIA" espelhada no capô;</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

*Informações complementares*

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Prazo de validade da proposta: | 60 dias a partir da data de abertura do Pregão. |
|--------------------------------|---|

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**OBS:** Modelo de carta de proposta de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS VEÍCULOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2018

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DO VEÍCULO**

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que o veículo obedecerá ao exigido no edital, estipulados no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, n° 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial n° 011/2018

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do veículo do objeto licitado no prazo e qualidade estabelecidos no presente edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, n° 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial n° 011/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A licitante (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º  
DA CF/88**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2018

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira, n° 01, Centro, Goiás/GO– CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726.  
Ref.: Pregão Presencial n° 011/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n°(inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(assinatura do representante legal) (inserir local e data)

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE  
VEÍCULOS, QUE FAZ ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
GOIÁS - GO, COMO CONTRATANTE E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.

**1 - PREÂMBULO:**

1.1 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.150/0001-37, com sede localizada na Rua Americano do Brasil, nº 19, Centro - Município de Goiás-GO, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO BATISTA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 125.624.161-04 e RG nº 130.180, residente e domiciliado nesta cidade;

1.2 – CONTRATADA: Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representado por sua sócio(a)/proprietário(a), o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 19, Centro - Município de Goiás-GO – CEP: 76.600-000 Goiás-GO.

1.4 – DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato, no Edital de licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiás/GO, na forma e condições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e em consonância com o termo de referência (anexo III).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 - O CONTRATANTE se obriga a:**

a) Repassar à CONTRATADA requisição de fornecimento dos veículos, indicando quantidade, data, devidamente autorizada por quem de direito, caso contrário o Fundo Municipal de Saúde de Goiás/GO não responsabilizará, por entrega do objeto licitado sem a devida requisição, a mesma terá validade de apenas 12 horas da sua emissão;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;

c) Reter os tributos Municipais, aqueles que são de direito, no ato do pagamento.

2.2. A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar a entrega e demais disposições discriminadas neste Instrumento;

b) Preparar e encaminhar ao MUNICÍPIO, solicitações ou reclamações de servidores ou outras informações necessárias à execução dos fornecimentos objeto deste Contrato;

c) Executar a entrega com: agilidade, lealdade, legalidade, ordem, probidade, responsabilidade, qualidade e pontualidade, observando sempre a qualidade dos produtos;

d) É obrigatório, quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), à devolução das requisições, devendo as mesmas estarem grampeadas nas respectivas Notas Fiscais, sob pena do não pagamento;

e) Os valores dos veículos objeto deste instrumento, não sofrerão reajuste na vigência do contrato;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas entregas dos veículos efetivamente entregues, parcelas de conformidade com as requisições até o 10º (décimo) dia a partir da apresentação da Nota Fiscal, discriminando as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo CONTRATANTE e acompanhadas das requisições de fornecimentos dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES:

4.1 - Estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor do presente Contrato;

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 07.52.10.301.0002.2.108 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA VISTORIA:

5.1 – A vistoria deverá ser realizado no endereço: \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2018 ou quando findar a entrega dos objetos licitados, podendo ser prorrogado, através de



Termo Aditivo de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO:**

7.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO:**

8.1 - Este instrumento poderá ser extinto, de conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei de Licitações nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS:**

9.1 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cidade de Goiás, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018.

Contratante:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS**  
CNPJ sob o nº 11.152.150/0001-37  
**JOÃO BATISTA NETO**  
CPF nº 125.624.161-04  
Gestor Municipal

Contratada:

CNPJ nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Sócio(a)/proprietário(a)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: